



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

AVISO DE ADESAO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

LEIS

Gabinete do Prefeito - GABPREF 1

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2021. REF.: Processo nº. 179/2021.
PARTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 10.430.441/0001-87 –
OBJETO: Aquisição de Testes de Covid-19, para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, para atender à necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0493 2116 0000 MANUT.DAS AÇÕES INFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DA COVID 19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **PRazo DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2021, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDA DA CUNHA CARNEIRO Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré - MA, pela CONTRATANTE e SORMANE SILVA SANTANA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 16 de Setembro de 2021. Euryclides Silva Amorim OAB/MA nº 9.012, Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2021. REF.: Processo nº. 085/2021 -
PARTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.377.501/0001-69. **OBJETO:** Fornecimento sob demanda de insumos hospitalares para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 050/2021, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021 e Processo nº 085/2021 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.119.299,70 (um milhão cento e noventa e nove mil e noventa e nove reais e setenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0119 2108 0000 PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE -PMAQ **PRazo DE VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666/1993 – **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDA DA CUNHA CARNEIRO, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e MARLENE FARIA BARBOSA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 16 de Setembro de 2021. Euryclides Silva Amorim Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA OAB/MA nº 9.012..

AVISO DE ADESAO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações abaixo: **Pregão Presencial SRP nº 020/2021; Ata de Registro de Preços nº 2021.02.12.0002/2021/15.08.001/2021/Prefeitura Municipal de Anajatuba; Vigência da Ata:** 10/08/2022; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA; **Empresa Beneficiária** BENTES SOUSA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.424.121/0001-80; **Especificação do Objeto Registrado:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) fornecimento de reagentes laboratoriais, para atender as necessidades da SECRE-TARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA; **Valor da Ata de Registro de Preços:** R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais); **Valor Total da Adesão:** R\$ 50.970,45 (cinquenta mil e novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos); Destarte, **HOMOLOGA** o procedimento de “Carona” neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo nº 257/2021. Alto Alegre do Pindaré/MA, 15 de setembro de 2021. **RAIMUNDA DA CUNHA CARNEIRO Secretária Municipal de Saúde**

LEIS

LEI Nº 039 DE 23 DE JUNHO DE 2021

“**Institui, no âmbito do Município, a Lei de Utilidade Pública Municipal e dá outras providências**”. O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** É declarada de utilidade pública o Instituto Árvore da vida, CNPJ: 23.786.217-0001-74 CEP: 65.398.000, Rua travessa da Alegria nº130, centro, em Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão. Conforme Decreto Estadual de nº. 23.926, de 22 de abril de 2005 e conforme a Lei Orgânica do Município: Capítulo II do desenvolvimento econômico Art. 66, Diretriz II, estímulo ao cooperativismo e demais formas de associativismo. **Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário. **Mando, portanto, a todos para conhecimento e execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr. GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 23 de Junho de 2021. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA**

LEI Nº 041 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Dá denominação ao Campo de Futebol do Povoado Celestino, da cidade de Alto Alegre do Pindaré - MA, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei: **Artigo 1º.** – Passa denominar-se “**Zé Soldado**”, o campo de futebol do povoado Celestino localizado no final da Rua principal do referido povoado. **Artigo 2º.** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Artigo 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário. **Mando, portanto, a todos para conhecimento e**

execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr. GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de agosto de 2021. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO *Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA.*

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344